



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N°007/2015**  
(de 15 de janeiro de 2015)

*Termo de contrato de fornecimento de materiais médicos hospitalares, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob n° 07/2014, Modalidade Pregão Presencial n° 05/2014, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa La Dalla Porta Júnior.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourivaldo Schuelter, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.145.401/0001-56, com sede na rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, Santa Maria/RS, neste ato representado por seu procurador, Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, CPF n° 016.047.580-58.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá **Materiais Médicos Hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados nos itens e valores unitários que seguem:

| Item | Descrição  | Quant. | Unidade | Marca    | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|--------|---------|----------|----------------|-------------|
| 3    | Água para injeção 10 ml                                | 200    | unidade | ISOFARMA | 0,17           | 34,00       |
| 4    | Água para injeção 5 ml                                 | 200    | unidade | ISOFARMA | 0,178          | 35,60       |
| 26   | Cloridrato de lidocaína gel                            | 2      | tubo    | NEO      | 1,43           | 2,86        |
| 43   | Equipo de soro macrogotas c/ injetor lateral e suspiro | 300    | unidade | TKL      | 0,89           | 267,00      |
| 46   | Esparadrapo impermeável 5 x 4,5                        | 30     | rolo    | CRAL     | 2,01           | 60,30       |
| 47   | Especulo descartável Grande esteril                    | 100    | unidade | CRAL     | 1,19           | 119,00      |
| 54   | Fita Cirúrgica Microporosa 2,5cm x 10mt                | 100    | rolo    | CRAL     | 1,27           | 127,00      |
| 68   | Luva plástica descartável esteril c/100                | 20     | pacote  | PLAST    | 5,66           | 113,20      |
| 80   | Rifamicina spray                                       | 40     | frascos | NATULAB  | 2,27           | 90,80       |
| 100  | Soro glicosado 5 % 100 ml                              | 100    | frasco  | EQUIPLEX | 2,18           | 218,00      |

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da solicitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 1.067,76** (um mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e medicamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até 31/12/2015 ou enquanto durarem os itens/valores contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrealizáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2015, conforme descrição abaixo:

- (14) 3.3.90.30.36.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 80.000,00
- (15) 3.3.90.30.36.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 20.000,00
- (44) 3.3.90.30.36.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 26.782,57

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna e seus Fundos Municipais;

7.3 Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

**9ª.** O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais e medicamentos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais e equipamentos que porventura não forem solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Município de Rio Fortuna/SC, em 15 de janeiro de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**LA DALLA PORTA JUNIOR**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21